

Edital de Chamamento Público de Adesão ao Programa InovaTec

A Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação “Vicente Furlanetto”, Inova Prudente, nesta cidade, estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público nos termos Lei Municipal 9.370/2017, com sede administrativa à avenida Alberto Bonfiglioli, 2700, vila Real, através de seu diretor presidente, **SR. Bruno José Garcia Carnelóss**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar SELEÇÃO PÚBLICA visando credenciar Pessoas Jurídicas de Direito Privado ao Programa InovaTec, de incentivos fiscais e tecnológicos à empresas e ‘startups’, nos termos da Lei Municipal 9.860/2019.

1. OBJETIVO DESTE EDITAL

Credenciar pessoas jurídicas de direito privado para participar do usufruir de benefícios a serem concedidos, nos termos arts. 3º e 27 da Lei 9.086/2016, art. 14 Lei 9370/2018 e art. 2º Lei 9.860/2019

2. QUEM PODE PARTICIPAR DA SELEÇÃO

As pessoas jurídicas, exclusivamente de prestação de serviços, estabelecidas no município que se enquadrem neste Edital, que tenham atividades relativas ao CNAE Cadastro Nacional de Atividades 6201, 6202, 6203 ou 6204.

Também podem participar desta seleção empresas de outras atividades econômicas, exclusivamente de prestação de serviços que comprovem serem de base tecnológica, desde que comprovem manter ações e investimentos no desenvolvimento de pesquisa científica ou na promoção e desenvolvimento de inovação tecnológica na área em que atuam.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

As empresas deverão manifestar interesse em participar deste Edital mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço www.inovaprudente.com.br/innovatec durante a vigência deste edital, de 30 (trinta) dias, com entrega de declaração de aceite e de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas, disponível neste endereço, assinada pelo representante legal da empresa com sua firma reconhecida em cartório, além dos documentos de comprovação exigidos nos casos de empresas que atuem nas áreas de pesquisa e inovação.

4. ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Só serão consideradas aceitas as propostas cujo formulário estiver totalmente preenchido, com indicação clara das informações solicitadas, e que poderão, a qualquer tempo, serem verificadas pela Administração.

A Fundação Inova Prudente ou a Administração Municipal reservam-se no direito de efetuar diligências, requerer informações complementares, solicitar a comprovação das informações prestadas ou verificar sua veracidade a qualquer tempo.

5. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Serão consideradas aprovadas as propostas de empresas que atendam às exigências deste Edital; da decisão que indeferir o pedido caberá Recursos Administrativo no prazo de 5 dias

O resultado do credenciamento será homologado pelo Prefeito do Município de Presidente Prudente e publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente.

A Fundação Inova Prudente emitirá certificado de que a empresa participa do “Programa InovaTec”, e que faz jus aos benefícios da Lei 9.860/2019.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS

As empresas que tiverem o certificado de participação farão jus aos benefícios fiscais nos termos do art. 3º da Lei 9860/2019.

Visando contribuir com o desenvolvimento tecnológico, as empresas ‘certificadas’ também poderão participar de eventos e capacitações oferecidos pela Fundação Inova Prudente, nos termos arts. 25, 26 e 27 Lei 9.860/2016, e arts. 13 e 14 da Lei 9.370/2017 para o aprimoramento de seus serviços e maior integração ao ecossistema de inovação municipal. Os temas e conteúdos serão definidos e oferecidos de acordo com os perfis e necessidades dos interessados, cuja participação não é obrigatória.

Terão o certificado cancelado e os benefícios anulados desde o início as empresas que omitirem ou prestarem falsa informação no formulário, ou que, por qualquer meio, tenham fraudadas as exigências de participação para obter o benefício.

Também perdem o benefício as empresas que deixarem de cumprir com as condições deste Edital ou com suas obrigações tributárias, nos termos art. 4º Lei 9.860/19

7. DO PRAZO E RENOVAÇÕES

O certificado terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão, podendo ser renovado a critério da Administração

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação Inova Prudente se reserva o direito de revisar, suspender ou cancelar unilateralmente este Edital, no todo ou em parte, até a publicação do resultado final, sempre que houver impossibilidade na sua execução ou surgirem motivos impeditivos à sua continuidade, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

As informações prestadas pelas empresas interessadas são consideradas de uso interno e estratégico, e serão mantidas sob sigilo, e só poderão ser utilizadas para desenvolvimento de políticas públicas ou criação de ações e eventos temáticos, no intuito de promover o desenvolvimento do setor, incluindo das próprias empresas participantes.

Os valores recolhidos do ISS deste Programa poderão ser destinados ao Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação por opção do contribuinte (parágrafo único, art. 3º. Lei Municipal 8.860/2019), e só poderão ser aplicados em ações de apoio a projetos do setor, nos termos do art. 16 Lei Municipal 9.086/2016.

De posse do certificado, o contribuinte deverá requerer ao setor competente da Administração os benefícios de que trata a Lei 9.860/2019, juntando toda documentação pertinente.

Casos omissos serão resolvidos pela Direção da Fundação, em consonância com parecer da Procuradoria Jurídica, e submetidas ao Conselho Curador da Fundação, se for o caso, e nos termos do seu Regimento Interno.

Presidente Prudente – SP,



Telefone (18) 3909-9110
Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 – Jardim Itaipu
Presidente Prudente - SP - CEP: 19063-390
www.inovaprudente.com.br